



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro. CEP: 58228-000
Fones: (083) 3377-1338 / 3377-1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 566/2011

“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

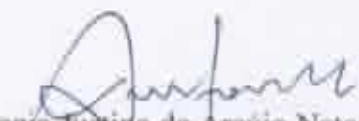
Art. 1º. Fixa em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), o valor do menor salário a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Legislativo para o corrente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês-PB, 22 de fevereiro de 2011.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito